



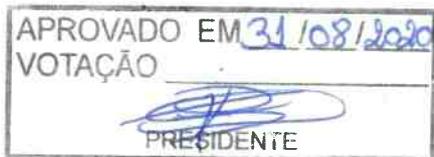
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TRÊS COROAS**



Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas  
Elisa Cristina Scheffer Pires  
Oficial Legislativa  
Matrícula: 21.58 - 4/1

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 11, de 14 de agosto de 2020.

14/08/2020



Ausente Vereadora  
Onaide Severina Petry

***“fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Três Coroas e da outras providências”***

Art. 1º - O subsídio do Secretário Municipal para a legislatura do período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 será no valor mensal de R\$8.432,75 (Oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral e anual, sempre na mesma data e índices em que ocorrer as dos demais Servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito de férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrente desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 14 de agosto de 2020.

PEDRO SENIR FARENÇENA  
PRESIDENTE

**" Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".**